



ONSHORE OFFSHORE

ABEEólica

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENERGIA EÓLICA E NOVAS TECNOLOGIAS



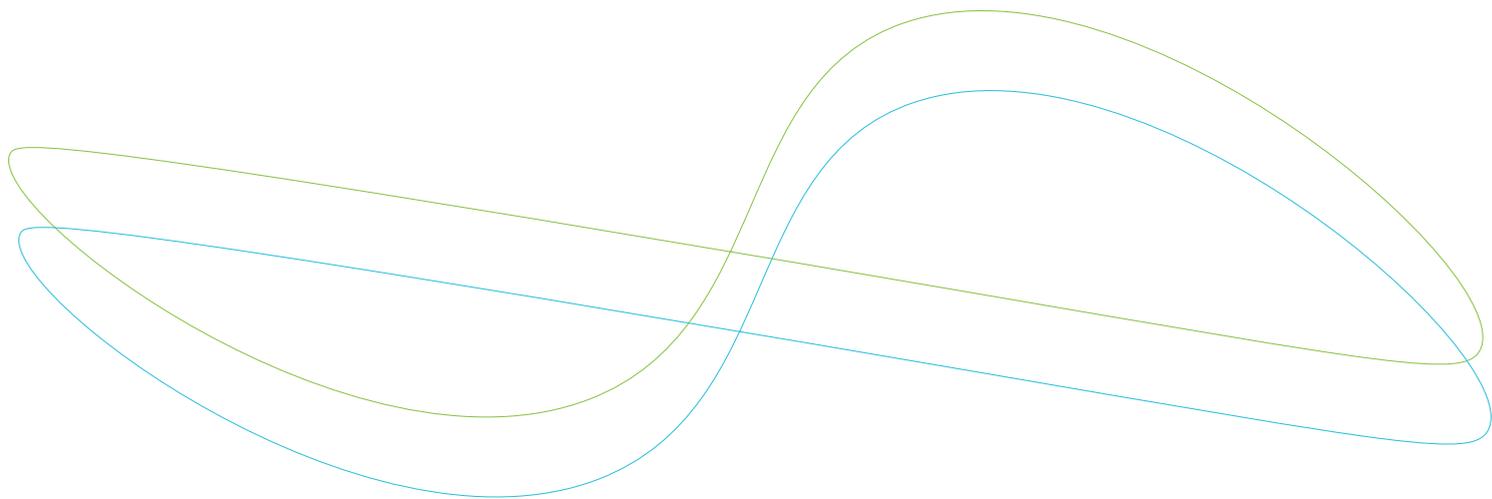
20
25 | agenda
prioritária

Sumário

	página
01. Palavra da presidente	04
02. Quem somos	05
03. Os compromissos com os ODS que assumimos	07
04. Princípios para nossas interações com os agentes públicos	08
05. O relevante papel do Congresso Nacional em 2024 na pauta de Transição Energética	09
06. Temas Prioritários 2025	11
07. Nossos Associados	21



Resumo da Agenda Prioritária disponível através do QRCode



Siglas e Abreviações

CD	Câmara dos Deputados
SF	Senado Federal
CN	Congresso Nacional
MPV	Medida Provisória
PDL	Projeto de Decreto Legislativo
PEC	Proposta de Emenda à Constituição
PL	Projeto de Lei Ordinária

ABEEólica nas Comissões Permanentes da Câmara dos Deputados

CDE	Comissão de Desenvolvimento Econômico
CFT	Comissão de Finanças e Tributação
CICS	Comissão de Indústria, Comércio e Serviços
CMADS	Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
CME	Comissão de Minas e Energia

ABEEólica nas Comissões do Senado Federal

CAE	Assuntos Econômicos
CCJ	Constituição, Justiça e Cidadania
CMA	Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle
CI	Serviços de Infraestrutura

01. Palavra da presidente

Seguimos trabalhando para a inserção, consolidação, sustentabilidade e fortalecimento do posicionamento da indústria de energia eólica onshore e offshore, bem como de novas tecnologias no país, como a amônia verde (presente na indústria do hidrogênio verde), créditos de carbono e armazenamento de baterias.

Nesta Agenda Legislativa de 2025, apresentamos temas fundamentais para a indústria eólica, representada por nossos 150 associados, desde fabricantes de turbinas até fornecedores de serviços e de componentes como pás eólicas, torres, freios, dispositivos eletrônicos e demais peças. As temáticas deste documento são essenciais não só para a indústria, como para a manutenção do nosso compromisso com o clima, com a reindustrialização e a sustentabilidade das operações do setor eólico, no horizonte de curto e de longo prazo.

Em 2024, registramos um crescimento mais tímido em relação aos anos anteriores, em decorrência da crise no setor, mesmo assim, o setor eólico, segunda maior fonte da matriz elétrica brasileira, aumentou sua participação para 16,1% e potência instalada de 33,7 GW. Crescimento este baseado em importantes políticas públicas federais, estaduais e de instituições de fomento.

Apesar de grandes expectativas pelo mercado para o contínuo crescimento da fonte nos próximos anos, o cenário brasileiro passa por desafios estruturais, como, por exemplo, no transporte e logística de equipamentos, questões sociais, ambientais e fundiárias, incentivos desiguais para combustíveis fósseis e outras fontes. Outros, de natureza regulatória e técnica, perpassam entre as limitações na transmissão entre Nordeste para Sudeste e as recorrentes reduções e cortes da geração (“curtailment”), dada a falta de planejamento da infraestrutura, necessitando de novos instrumentos e iniciativas das agências reguladoras.

Essa crise na indústria, que ainda não terminou, precisa da união de todos: Executivo, Legislativo e Indústria. Vimos isso fortemente em 2024 com o advento de marcos importantes como a Regulamentação do Mercado de Carbono, o Marco do Hidrogênio Verde, a integração de sistemas de armazenamento em baterias (“BESS”) a usinas híbridas e associadas, e mais recentemente a

aprovação do Projeto das Eólicas Offshore e do PATEN, todos frutos de abertura ao diálogo, aos estudos e às ponderações propostas pelo Poder Legislativo principalmente.

Vamos juntos mostrar o Brasil ao mundo, mostrar nosso potencial para o mercado externo, provar que a exportação de energia é viável porque somos o país com capacidade de produzir a amônia verde e o hidrogênio mais competitivos do mundo, temos recursos naturais para isso. Temos ainda mais vantagem porque o esforço fiscal será menor ou até zero. Não enxergamos a necessidade de tirar recursos do bolso do Estado Brasileiro. Para fazer um pacote de industrialização verde, precisamos apenas sinalizar ao investidor que somos um país com ambiente amigável para atrair investimentos.



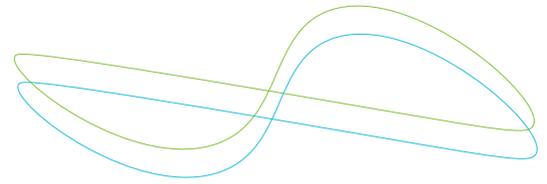
Precisamos seguir com o desenvolvimento de políticas industriais claras e aprofundadas, ponderando condições mais atrativas para a financiabilidade dos projetos em infraestrutura e energia. Propomos aqui temas que fomentam este diálogo, a interlocução conjunta entre empresas, governo e suas instituições e comunidades locais com o objetivo único de garantir não só o crescimento da energia renovável no Brasil, mas de mostrarmos, em ano de COP30 no país, que somos, de fato, propulsores da transformação energética.

Elbia Gannoum

Presidente Executiva da ABEEólica

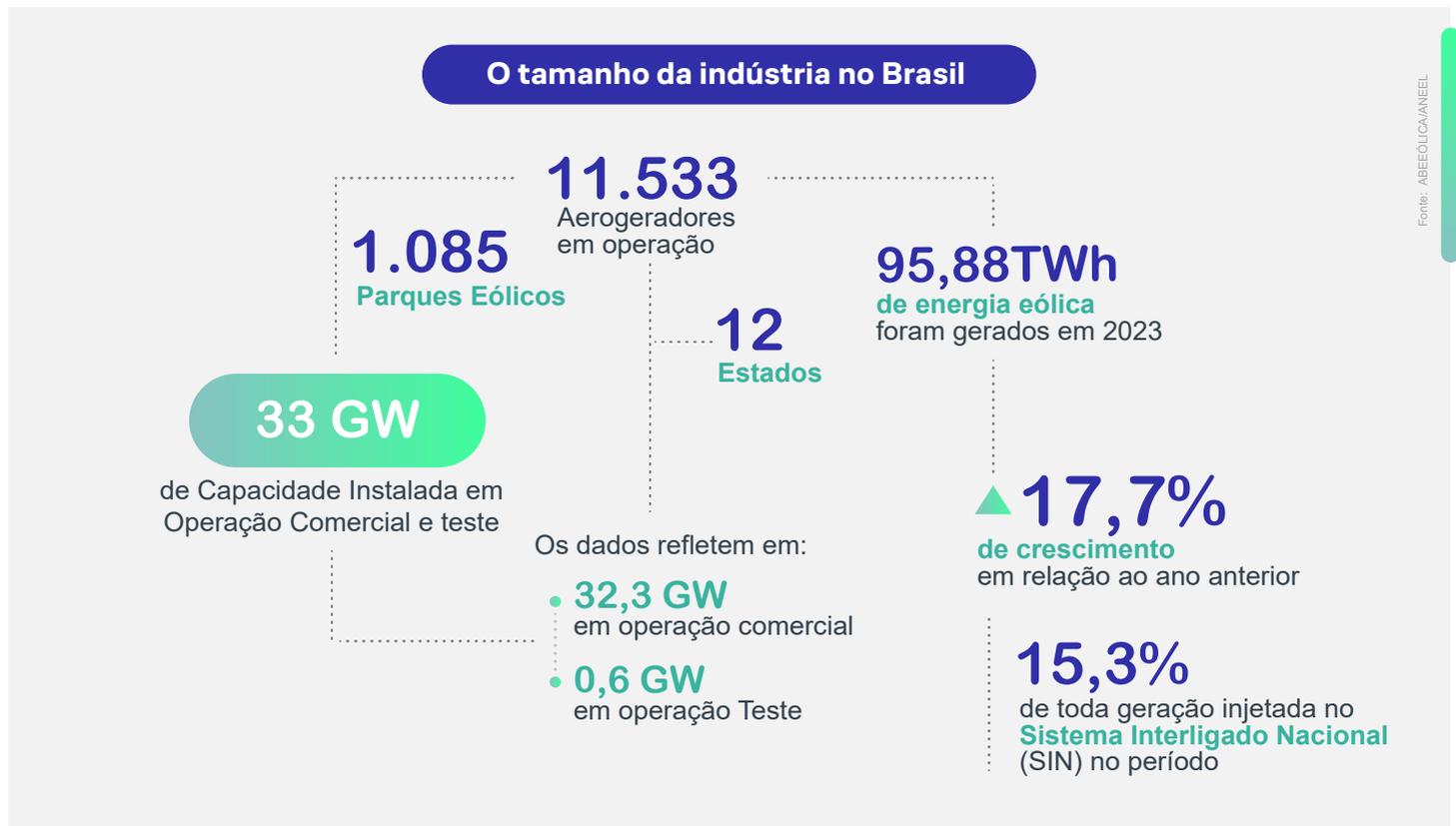
Vice-presidente do Conselho Global de Energia Eólica - GWEC
Conselheira do CDESS

02. Quem somos



A ABEEólica - Associação Brasileira de Energia Eólica e Novas Tecnologias, fundada em 2002, é uma instituição sem fins lucrativos que congrega cerca de 150 empresas da indústria de energia eólica no Brasil, onshore e offshore, e trabalha em prol da inserção, consolidação e sustentabilidade dessa cadeia produtiva no ambiente nacional.

A ABEEólica contribui, desde sua fundação, de forma efetiva para o desenvolvimento e reconhecimento da energia eólica como uma fonte limpa, renovável, de baixo impacto ambiental, competitiva e estratégica para a composição da matriz energética nacional.



MISSÃO

Atuar para que a fonte eólica, e as novas tecnologias associadas, sejam a opção mais agregadora de valor para a sociedade na transição para uma economia sustentável e de baixo carbono, e como visão, ser reconhecida como uma instituição que move o Brasil e o mundo para uma economia socialmente justa, sustentável e de baixo carbono.

OBJETIVO

Promover o crescimento da indústria eólica no Brasil e incentivar as novas tecnologias, por meio de um relacionamento transparente e contínuo com governo, imprensa, iniciativa privada e sociedade civil.

VALORES

- Ética
- Responsabilidade
- Comprometimento
- Transparência
- Inovação
- Qualidade

02.1 Nossa contribuição ao Brasil

Trabalhamos para sermos reconhecidos como uma instituição que move o Brasil e o mundo para uma economia socialmente justa, sustentável e de baixo carbono. E temos grandes números para apresentar, que comprovam o impacto positivo do setor na vida dos brasileiros.

Macroeconomia



Entre 2011 e 2020, as eólicas movimentaram **R\$ 321 bilhões** na economia³:

- **R\$ 110,5 bilhões** de investimentos diretos na construção de parques eólicos
- **R\$ 210,5 bilhões** como efeitos indiretos.



Cada R\$ 1,00 investido em parques eólicos elevou o PIB brasileiro em cerca de R\$ 2,9³.



De 2011 a 2020, a construção dos parques eólicos criou quase **196 mil postos de trabalho** ou **10,7 empregos por MW instalado**³.

A instalação de parques eólicos contribui para o aumento do Produto Interno Bruto (PIB) e do Índice de Desenvolvimento Humano do Município (IDHM). Pesquisa realizada em um grupo de municípios que contam com empreendimentos eólicos indica que:



o PIB real aumentou 21,15% (período de 1999 a 2017)¹



o IDHM cresceu cerca de 20% (período de 2000 a 2010)¹



US\$48,6 Bilhões Investimentos no setor de 2012 a 2023

Cada **MW** Instalado

Meio ambiente e combate às mudanças climáticas



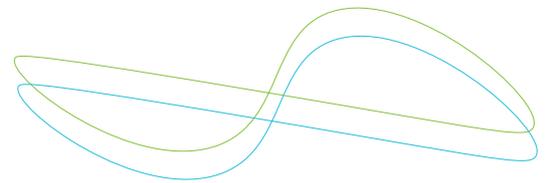
34,4 Milhões de toneladas de CO₂ evitadas em 2021 o equivalente à emissão de cerca de 34 milhões de automóveis de passeio*



30,03 Milhões de toneladas de CO₂ evitadas em 2023

o equivalente à emissão de cerca de 70 milhões de automóveis

03. Os compromissos com os ODS que assumimos



Trabalhamos para sensibilizar nossos associados sobre a importância de que seus negócios estejam alinhados à construção de um mundo inclusivo, ético e ambientalmente sustentável, orientados por uma transição energética justa que assegure qualidade de vida para todos.

Por isso, aderimos ao Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU) e alhamos nossos critérios ESG (ambientais, sociais e de governança) aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Lançado em 2000, o Pacto orienta e apoia a comunidade empresarial global no avanço das metas e valores da ONU por meio de práticas corporativas responsáveis. Com a criação dos ODS, o Pacto Global também assumiu a missão de engajar o setor privado nesta nova agenda.

Atualmente, são mais de 18 mil empresas e 3.800 organizações não-empresariais baseadas em 101 países, sendo a maior iniciativa de sustentabilidade corporativa do mundo, com abrangência e engajamento em 162 países.

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS's) relacionados diretamente à indústria:



Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS's) relacionados indiretamente à indústria:



04. Princípios para nossas interações com os agentes públicos

Prezamos pelos mais altos padrões éticos nas relações de e entre seus dirigentes e colaboradores, associados, órgãos governamentais e a sociedade em geral. Sobre as interações com os agentes públicos, temos por princípio:

A

Pautar-se pela integridade e transparência

B

Contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos e profissionais

C

Não contribuir, direta ou indiretamente, à violação de qualquer lei, norma ou regulamento por parte de um agente público

D

Cumprir com as leis aplicáveis com respeito a proibição à corrupção, em especial a Lei 12.846/2013, bem como as leis de vedação à lavagem de dinheiro e de defesa da concorrência

E

Minimizar a possibilidade de conflitos entre os interesses da Associação e de seus associados, e o dever funcional das autoridades públicas dos Poderes Legislativo e Executivo

F

Manter posição de neutralidade e isenção em relação a candidatos e partidos políticos

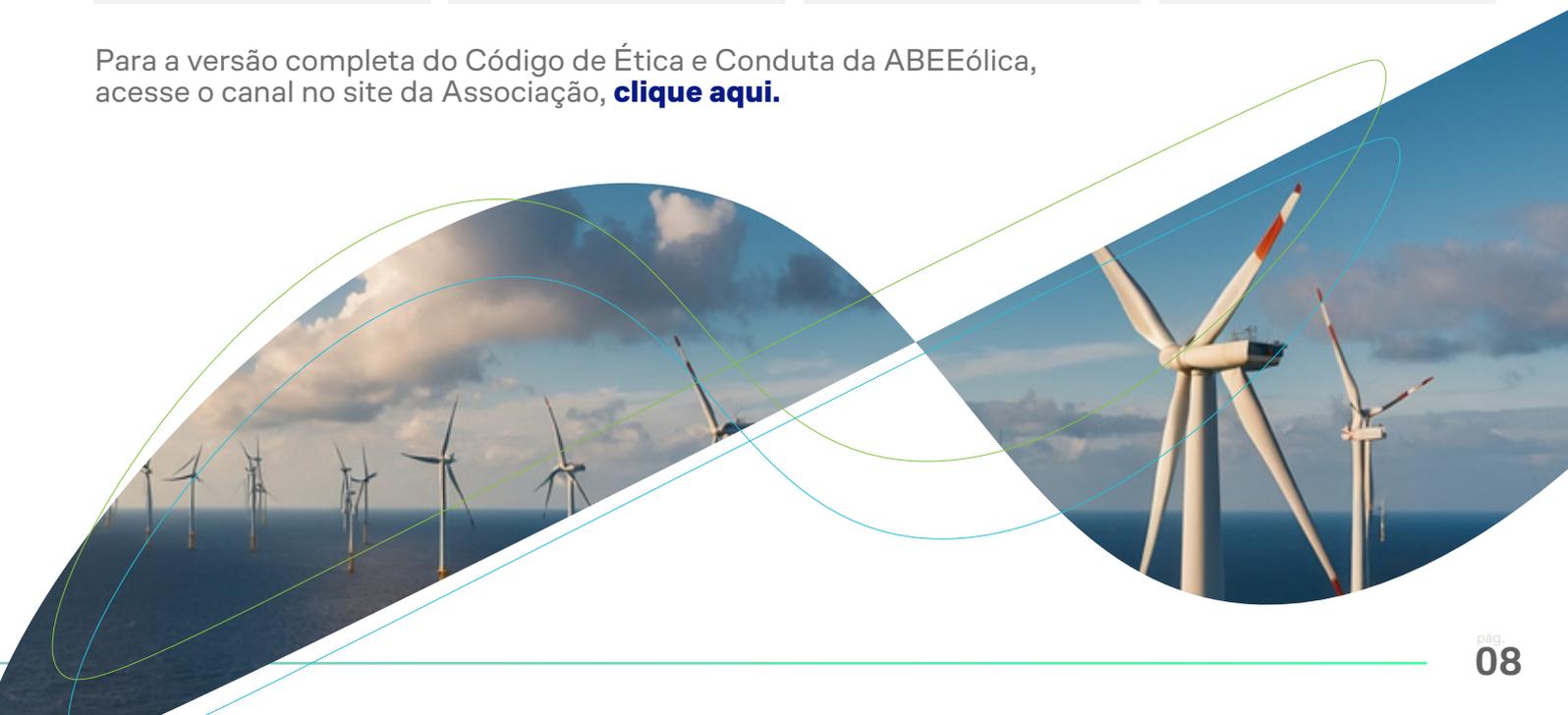
G

Observar o caráter oficial de sua comunicação e das audiências com agentes públicos

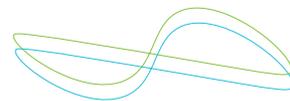
H

Seguir as formalidades demandas pela Administração

Para a versão completa do Código de Ética e Conduta da ABEEólica, acesse o canal no site da Associação, **clique aqui**.



05. O relevante papel do Congresso Nacional em 2024 na pauta de Transição Energética



O ano de 2024 contou com um conjunto de pautas estratégicas para o avanço da agenda de Transição Energética em uma janela de oportunidade única para o Brasil.

Há anos, a ABEEólica, com apoio de seu corpo técnico e associados, vem trabalhando no amadurecimento da discussão sobre a viabilização de novas tecnologias como eólicas offshore, hidrogênio, mercado de carbono e no programa de aceleração da transição energética (PATEN).

Temos nossos olhos voltados para o futuro, visando garantir a abertura dos caminhos que essas tecnologias deverão percorrer para tornarem-se realidade, no horizonte dos próximos anos.

Nesse sentido, o Congresso Nacional foi decisivo para a viabilização dessa agenda na direção do cumprimento de metas globais assumidas pelo Brasil e vários países que continuam dedicados à descarbonização e reindustrialização verde.

O retrospecto do ano de 2024 evidencia um trabalho intenso e verticalizado dos parlamentares em garantir o avanço na tramitação dos principais projetos que se materializaram em leis, conforme apresentado nos parágrafos abaixo.

Apenas no ano de 2024, o Poder Legislativo aprovou pautas essenciais em matéria de transição energética, a citar:

Lei das eólicas offshore



A Proposta de Lei Ordinária (PL N° 576/2021) concebida no Senado Federal, tramitou nas duas casas legislativas, com amplas discussões técnicas. A Associação teve uma participação relevante e não perdeu nenhuma oportunidade para contribuir com o aprimoramento da Lei, sancionada em janeiro de 2025 (Lei 15.097/2025).

A aprovação garantiu o estabelecimento de um marco regulatório capaz de criar um ambiente institucional seguro para os investimentos e sinalizar ao mundo as intenções do país de desenvolver esta tecnologia nos próximos anos, atraindo, portanto, investidores internacionais e impulsionando uma nova cadeia produtiva com potencial de gerar empregos, renda e inovações em níveis comparáveis ao da indústria do petróleo.

Hidrogênio



Dentro do espectro de regulamentos para a descarbonização, o marco legal do hidrogênio de baixa emissão de carbono que dispõe sobre a Política Nacional do Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono (Lei 14.948/24) e o Programa de Desenvolvimento do Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono (PHBC), estabelecendo diretrizes para a produção, uso e comercialização de hidrogênio obtido por fontes renováveis, visando a descarbonização da matriz energética e o cumprimento de metas climáticas do Brasil.

Essa Lei aprovada em 2024, é de suma importância para incentivar investimentos e está alinhada como os compromissos nacionais de transformação energética. A concessão de benefícios fiscais e a regulação e desenvolvimento de infraestrutura necessária para o setor, promoverão parcerias público-privadas e o fortalecimento da indústria nacional.

(cont.)

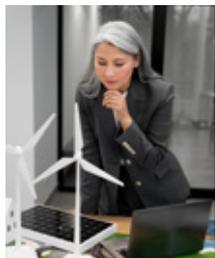
Mercado de Carbono



Em sequência, ainda em 2024, o PL 182/2024 foi aprovado no Senado e na Câmara dos Deputados, sendo em seguida sancionado pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva República, instituindo assim o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE), agora Lei 15.042/24.

A nova legislação estabelece as bases para a criação de um mercado regulado de carbono no Brasil. Considerando o potencial energético do país, a regulamentação do mercado de carbono representa uma oportunidade estratégica em um cenário mundial de transição para uma economia de baixo carbono.

PATEN



No caminho dos incentivos às energias renováveis e à descarbonização da indústria, o Programa de Aceleração da Transição Energética (PATEN), instituído pela Lei 15.103/25, complementa a agenda ao mobilizar incentivos financeiros oriundos de créditos de empresas perante a União para garantir financiamentos destinados a projetos para a substituição de combustíveis fósseis, impulsionando projetos de eficiência energética, inovação tecnológica e educação ambiental. Essas leis colocam o Brasil em posição relevante no cenário internacional para uma indústria de baixo carbono mais competitiva.

Reforma Tributária com atenção às especificidades do SEB



Ainda na discussão da competitividade da nossa indústria, a Emenda Constitucional 132/2023, que estabeleceu a nova sistemática tributária, representou um grande marco para o ordenamento jurídico brasileiro que deve ser celebrado e cuidadosamente operacionalizado em atenção aos princípios norteadores dessa reforma, a citar: simplicidade, neutralidade, não cumulatividade e proteção ao meio ambiente. Nesse diapasão, registramos que este o parlamento tomou especial cuidado ao privilegiar a utilização de biocombustíveis e, pela primeira vez no texto constitucional, a inclusão do hidrogênio de baixa emissão de carbono, em detrimento da utilização de combustíveis fósseis (art. 225, §1º, VIII).

E no mesmo sentido, no âmbito da regulamentação da EC pela Proposta de Lei Complementar (PLP 68/2024), foi atento às contribuições técnicas endereçadas pela ABEEólica e demais entidades setoriais, contribuindo para a aprovação da Lei 214/2024, responsável por endereçar aspectos relevantes para a manutenção da sustentabilidade setorial, em especial, a previsão do diferimento nas operações do mercado de energia.

Programa de Desenvolvimento da Indústria de Fertilizantes (Profert)

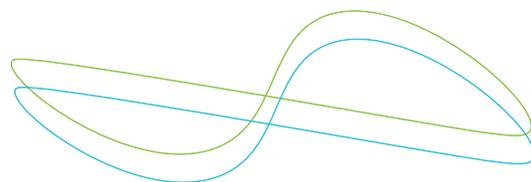


Em 2024, o Projeto de Lei nº 699/2023, que institui o Programa de Desenvolvimento da Indústria de Fertilizantes (Profert), avançou significativamente no Legislativo. O Profert visa conceder benefícios tributários para incentivar a produção nacional de fertilizantes, reduzindo a dependência de importações.

Comissão de Minas e Energia da Câmara aprovou o projeto, incluindo incentivos fiscais como a desoneração de impostos para modernização de máquinas e plantas de fertilizantes. O relator do Projeto ampliou a isenção para incluir biogás e biometano, fontes alternativas na produção de fertilizantes.

Esses foram apenas alguns dos exemplos marcantes da Pauta Legislativa de 2024 que de forma louvável foram concluídos ainda no ano de 2024. Por isso, parabenizamos a qualidade dos debates e o comprometimento desse Congresso Nacional com a agenda da Transição Energética, priorizando a aprovação de temas urgentes para o país e para o resto do mundo, tendo em conta o imperativo global de descarbonização da matriz energética e sustentabilidade industrial.

06. Temas Prioritários 2025



O estabelecimento das bases legais para o avanço das novas tecnologias, indicam, sobretudo, um consenso sobre a direção que o Brasil pretende, e inquestionavelmente, deve seguir.

E nesse sentido, é preciso que o mesmo consenso e percepção de urgência seja compreendido pelas diversas instituições do setor público e privado, de modo a buscar a harmonização das necessidades e desafios de segmentos específicos ao interesse público transgeracional focando na pauta climática.

E por isso, a ABEEólica observa que algumas questões precisam ser endereçadas de forma prioritária a fim de devolver um ambiente seguro de investimentos ou evitar que a persecução dessas metas seja prejudicada pelo eventual desconhecimento de ações segmentadas, cujas consequências no médio e longo prazo são perversas para toda a sociedade.

Uma política de Estado com uma agenda estratégica e concatenada para a transformação energética e mudanças climáticas faz-se necessária, além da estruturação de uma Governança para tratar de tais temas sob a lógica da neindustrialização, a partir de fontes renováveis e tecnologias verdes.



Deste modo, elencamos temas prioritários para trabalhar junto ao Congresso Nacional:

- FIM DE SUBSÍDIOS E SUSTENTABILIDADE DO SEB
- MINI E MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA
- ABERTURA DO MERCADO LIVRE DE ENERGIA
- AUTOPRODUÇÃO DE ENERGIA
- REVOGAÇÃO DA EXPANSÃO DAS TERMELÉTRICAS
- PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA POR FONTES RENOVÁVEIS
- REFORMA TRIBUTÁRIA DA RENDA
- TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E DATA CENTERS
- PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES (PROFERT)
- SOLUÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE ENERGIA PARA O SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL
- EXPORTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS

(cont.)

FIM DE SUBSÍDIOS E SUSTENTABILIDADE DO SEB

Do que se trata?

Rejeição de toda e qualquer proposta que se utilize de forma irracional da justificativa de incentivar a exploração de tecnologias já amplamente conhecidas e difundidas no mercado brasileiro.

Motivação

O Sistema Elétrico Brasileiro (SEB) detém complexidades exclusivas e louváveis do ponto de vista técnico e conceitual. É um sistema desenvolvido a partir de uma matriz elétrica diversa e complementar, com a abundância de recursos e atributos dos mais diversos, espalhados pelos 4 cantos do país, de forma que, praticamente, todos os centros de geração estão interligados aos mais variados e remotos centros de cargas.

Para a garantia da sustentabilidade desse sistema, de modo que a oferta de geração seja limpa, barata e constante (em termos de suprimento e segurança operativa), é preciso compatibilizar toda essa pluralidade de recursos e atributos de forma harmônica. Certamente, uma missão desafiadora para as diversas autoridades vinculadas.

Nesse contexto, para além do preço da energia ofertada a ser pago, uma série de outros custos são necessários de forma a manter esse sistema em pleno funcionamento. A citar: encargos de uso do sistema de transmissão e distribuição (pagos por todos os usuários, consumidores finais a geradores); encargos para subsidiar os custos anuais de geração de Sistemas Isolados - ou seja, de áreas não integradas ao Sistema Interligados Nacional (SIN); e, dentre outros custos, aqueles decorrentes de políticas de fomento para financiar o desenvolvimento energético do Brasil, a universalização do serviço de energia elétrica e a competitividade de fontes de energia renovável. Sobre este último item, discorreremos.

Assim como todas as novas tecnologias de relevância pública em termos de indispensabilidade e externalidades positivas à sociedade, a fonte eólica foi incentivada por meio de políticas públicas de fomento bem-sucedidas que colocaram o Brasil na liderança global, ocupando a segunda posição dentre as principais economias com a matriz elétrica mais limpa do mundo. E, como toda política de fomento, os subsídios às

usinas eólicas em terra (onshore) foram concedidos de forma transitória até a verificação da maturidade e competitividade dessa tecnologia de forma autônoma.

Por isso, em 2021, foi editada a Lei 14.120/2021, a fim de estabelecer um período transitório até a extinção do incentivo que se materializava com a redução de 50% das Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão e Distribuição (TUS-T/D). Na prática, novas autorizações solicitadas após 02/03/2022 não gozarão mais desse benefício, até então custeado pelos consumidores de energia elétrica, passando a competir de forma equivalente às fontes convencionais não renováveis, por exemplo.

A ABEEólica, inclusive, apoiou a Lei 14.120/2021, por reconhecer o êxito da política pública que já havia sido implementada.

Contudo, a mesma compreensão não é percebida por determinados setores que, apesar dos resultados altamente competitivos, resistem a qualquer período de transição e, por vezes, se dedicam constantemente a ampliar os subsídios já concedidos de forma precária e indeterminada. E contra isso, a ABEEólica clama pela rejeição de qualquer proposta com este viés, seja para a concessão de novos subsídios tarifários ou reservas artificiais de mercado, que tenham o caráter de perpetuar benefícios injustificáveis do ponto de vista racional econômico em favor da exploração de tecnologias já amplamente conhecidas e inseridas no mercado brasileiro, a importância desse posicionamento reflete o compromisso deste parlamento com os princípios de modicidade tarifária, isonomia, livre concorrência e supremacia do interesse público sobre o privado.

Conforme asseverado, políticas de fomento são muito bem-vindas para o desenvolvimento de determinado setor ou tecnologia, mas, em excesso, podem sacrificar o próprio setor ou mercado que se pretende proteger, aniquilando concorrentes de grande relevância em prejuízo da sociedade.

Por isso, pleitear a rejeição de matérias como:

As emendas recentes que haviam sido aprovadas no PL 576/2021 com o intuito de: (i) dar incentivos para a produção de energia a partir de gás natural e carvão mineral; (ii) Prorrogar contratos de térmicas a carvão até 2050; (iii) e promover contratação obrigatória de quase 5 GW de pequenas centrais hidrelétricas (PCHs).



MICRO E MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA (“MMGD”)

Do que se trata?

Afastar a expansão predatória de benefícios já previstos na Lei 14.300/2022 e legislação esparsa aos sistemas de mini e microgeração distribuída;

Quais os impactos positivos?

Certamente, o sistema de mini e microgeração distribuída de que trata a Lei 14.300/2022 é capaz de gerar externalidades positivas resultantes da utilização de fontes renováveis e o empoderamento do consumidor que se responsabiliza pelo próprio suprimento de energia elétrica.

O fomento da expansão desse sistema é reconhecidamente vitorioso no Brasil. Dados de junho de 2024 apontaram que o país já contava com mais de 30GW instalados apenas de mini e microgeração distribuída.

É também um fato que a geração distribuída solar tem sido a fonte de energia que mais se expandiu no Brasil nos últimos anos. E os dados de projeção são mais otimistas, pois, segundo a Empresa de Pesquisa Energética (EPE), a tecnologia em sistemas distribuídos pode chegar a 70 GW em 10 anos!

Portanto, é inquestionável que os incentivos de ordem fiscal e tarifária já foram capazes de trazer os resultados almejados.

Quais os pontos de atenção?

Contudo, conforme tópico anterior, assistimos com preocupação a intenção deliberada, em determinadas proposições legislativas, com fulcro em expandir a desoneração tarifária (que deve durar até 2045, segundo a Lei 14.300), além de outras propostas de cunho de desoneração fiscal com impactos concorrenciais sensíveis. Ainda que sejam bem-intencionadas, acabam por não considerar os efeitos deletérios de extensão de benefícios individuais de forma indeterminada no tempo. Citamos como mero exemplo alguns desses efeitos que já são experimentados:

- Elevado nível de contingência suportado pelo sistema elétrico por ausência de supervisão operativa (considerando que tais sistemas não são gerenciáveis e estão muito aquém sob os atributos de observabilidade, controlabilidade e suportabilidade necessários ao Operador

Nacional do Sistema);

- Potencializador de crises de cortes de geração e até blecautes;

- Aumento do custo de energia no país, considerando a majoração de encargos para custear a expansão desses benefícios pelos demais consumidores;

- Concorrência desleal e falecimento de setores produtivos relevantes para o setor elétrico (em termos de atributo operativo) e à nível Brasil, considerando os impactos negativos no PIB, decorrente do incentivo à importação em detrimento da cadeia produtiva nacional (como é a relação dos equipamentos de MMGD em relação a outras fontes de maior participação no setor produtivo interno)

- Majoração de emissão de CO₂, relacionados a adoção de conservadorismo operativo com alto volume de despacho termelétrico para preencher os períodos abruptos de ausência de injeção de energia provocado pelo grande volume e concentração desses sistemas;

Por isso, pleitear a rejeição de matérias como:

1. CD PL 1113/2023: Altera a Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022, com a finalidade de estender o prazo em que pode ser protocolada solicitação de acesso para microgeração e minigeração distribuída de energia elétrica nas mesmas condições aplicadas as instalações já existentes na data de publicação daquela Lei, bem como promover ajustes referentes ao aproveitamento dos créditos de energia e ao ressarcimento de custos de transporte;

2. CD PL 2703/2022: Altera a Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022, com o objetivo de acrescentar doze meses ao prazo em que pode ser protocolada solicitação de acesso na distribuidora sem que sejam aplicadas novas regras tarifárias menos vantajosas às unidades de microgeração e minigeração distribuída de energia elétrica. NOVA EMENTA: Altera a Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022, a fim de aumentar o prazo para o protocolo de solicitação de acesso na distribuidora sem aplicação de novas regras tarifárias menos vantajosas às unidades de microgeração e minigeração distribuída de energia elétrica, e a Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021, para permitir a contratação de parcela da potência destinada à região Centro-Oeste a partir de novas centrais hidrelétricas de até 50 MW (cinquenta megawatts);

3. SF PL 2703/2022: Altera a Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022, a fim de aumentar o prazo para o protocolo de solicitação de acesso na distribuidora sem aplicação de novas regras tarifárias menos vantajosas às unidades de microgeração e minigeração distribuída de energia elétrica, e a Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021, para permitir a contratação de parcela da potência destinada à região Centro-Oeste a partir de novas centrais hidrelétricas de até 50 MW (cinquenta megawatts).

ABERTURA DO MERCADO LIVRE DE ENERGIA

A ABEEólica reafirma seu compromisso com a abertura do mercado livre de energia de forma integral e democrática, isto é, incluindo a baixa tensão, a fim de trazer maior competitividade e maior eficiência em termos de preço e qualidade de serviço prestado ao consumidor final.

O experimento de sucesso dos sistemas de mini e microgeração distribuída evidenciam o legítimo desejo dos consumidores dos mais diversos níveis de tensão de exercerem a faculdade de escolha do fornecedor de energia. Nesse racional, também é possível afirmar que a migração do mercado cativo – alvo de preocupações importantes no âmbito dos debates neste parlamento – já está ocorrendo, contudo, por meio de arranjos contratuais de sistemas distribuídos, com as implicações já destacadas no último tópico.

Políticas de compras governamentais

Ademais, as alterações das políticas de compra de energia em autarquias do governo são mecanismos fundamentais para a modernização e a competitividade do setor elétrico no Brasil. A ampliação gradual do acesso ao mercado livre permite que consumidores e governo escolham seus fornecedores de energia, incentivando concorrência, inovação e redução de custos para ambas as partes. Essa abertura é especialmente relevante no contexto da transição energética, ao incentivar o desenvolvimento de novas capacidades para a energia solar, eólica e biomassa.

Por que apoiar?

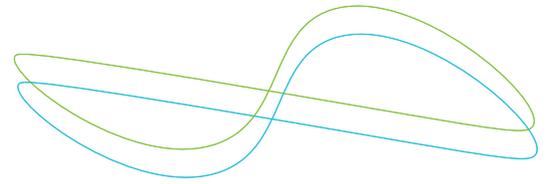
- Contribui significativamente na redução do preço da energia para os consumidores, inclusive para os prédios públicos e instâncias governamentais.
- Possibilita a criação de inúmeros produtos para atendimento deste novo mercado.
- Incentiva o consumo de fontes de energias renováveis, as quais já são competitivas, o que favorece o atingimento das metas climáticas.
- O cronograma progressivo de abertura do mercado, que se inicia em 2026, permite acomodações do setor e adaptação dos consumidores a uma estrutura mais moderna e eficiente de compra de energia.

Nossa posição: Convergente

Quais os pontos de atenção?

- O processo de expansão do mercado livre necessita ser acompanhado de medidas que garantam a sustentabilidade do setor elétrico.
- É necessário que se garanta a devida alocação de encargos, a redução de subsídios e isonomia entre os usuários do sistema.
- Dimensionar o volume e identificar o perfil da demanda das diversas unidades de consumo ligadas ao Governo federal – administração direta, autarquias, empresas de controle da União etc.
- Centralizar num único CNPJ capacitado para gerenciar o processo de contratação e renovação de contratos;
- Avaliar e delinear questões jurídicas relevantes, como a compatibilidade às Leis 14.133/21 (nova Lei de Licitações), 10.848/04 (ACL) e outros programas (Nova Indústria Brasil, Transformação Ecológica);
- Organizar processo de compra e/ou leilão, como obter redução de despesas públicas, incentivar a descarbonização e priorizar setores com maior conteúdo local.





AUTOPRODUÇÃO DE ENERGIA

Do que se trata?

O autoprodutor é o consumidor livre que recebe concessão, autorização ou registro para produzir energia elétrica destinada a seu uso exclusivo.

Quais os impactos positivos?

- O autoprodutor é um consumidor que investe em geração de energia para seu próprio consumo.
- Atualmente, cerca de 80% da expansão das fontes solar e eólica está sendo viabilizada por consumidores do ACL, inclusive por autoprodutores (pequena parcela).
- Os autoprodutores de energia assumem o risco e as obrigações de um agente gerador, com os objetivos principais de previsibilidade de custos de energia elétrica no longo prazo e o atingimento de metas de sustentabilidade e descarbonização.
- Os riscos da autoprodução de energia são alocados a quem realmente tem condições de gerenciá-los.

Quais os pontos de atenção?

- Alterações no regime de Autoprodução podem prejudicar a expansão das fontes eólica e solar.
- É importante que a segurança jurídica-regulatória seja preservada para as outorgas existentes e já solicitadas. São decisões de investimento de longo prazo tomadas de acordo com as regras vigentes.
- Alterações nas regras atuais devem garantir, para novas outorgas, que a autoprodução, independentemente de sua geração local (in situ), seja de fato um investimento do consumidor com os riscos e comprometimento com o negócio energia provocado pelo grande volume e concentração desses sistemas;

REVOGAÇÃO DA EXPANSÃO DAS TERMELÉTRICAS

Do que se trata?

A Lei de Privatização da Eletrobras (Lei nº 14.182/21) estabeleceu, entre outros itens, a obrigatoriedade de contratação de 8 GW de usinas termelétricas a gás, em locais que ainda nem existem gasodutos.

Quais os impactos positivos?

- Não identificado. Nem mesmo o primeiro leilão realizado em 2022, para fins da contratação dos 8 GW, mostrou-se interessante e atrativo aos investidores. Apenas 3 usinas (cerca de 750 MW dos 2GW previstos) foram contratadas e sem desconto no preço-teto do leilão. O objetivo da Lei de Privatização da Eletrobras de interiorizar o gás natural não foi alcançado.

Quais os pontos de atenção?

- Os custos dessa decisão para o consumidor são elevadíssimos, além de ir contra as metas de redução de efeitos climáticos.

PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA POR FONTES RENOVÁVEIS

Do que se trata?

- Compensação financeira de agentes geradores de energia eólica e solar a estados e municípios, sob a alegação de que a exploração desses recursos tem causado impacto sobre o espaço territorial, que antes era destinado a outras atividades produtivas e agora tem sido cada vez mais utilizado para geração de energia.
- Importante destacar que a compensação somente faz sentido quando os impactos negativos sobre um contingente determinados de pessoas (físicas ou jurídicas) superam os benefícios obtidos por esse mesmo contingente, de modo a promover a internalização de externalidades negativas.

(cont.)

Quais os impactos positivos da geração de energia eólica e solar?

- As torres de geração eólica, uma vez instaladas, ocupam diminuto espaço, entre 5-10% dos terrenos, permitem a exploração do potencial eólico concomitante com a exploração de atividades agrícolas e pecuárias.
- Incremento de receita pelo detentor do imóvel rural, que passa a auferir renda também da exploração do terreno.
- Ademais, todo procedimento de regularização fundiária perante os órgãos públicos e particulares em geral, movimenta elevados custos, gerando mais arrecadações aos municípios e estados envolvidos.
- As compensações já são geradas como parte dos processos de licenciamento, de compensações e de programas ambientais para obtenção das licenças (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação) dos empreendimentos, que se somam aos valores cobrados para a obtenção de alvarás de funcionamento dos parques junto às prefeituras realizados anualmente (este relativo ao espaço territorial), com o devido pagamento de altas taxas (Taxa de Fiscalização de Funcionamento – TFF ou Taxa de Licenciamento e Funcionamento – TLF, a depender do município).
- Com a instalação de novos empreendimentos de geração de energia solar e eólica verifica-se uma melhoria da infraestrutura de hotéis, pousadas, restaurantes e estradas, eventos que geram empregos, movimentando e aquecendo a economia local, e, conseqüentemente, aumentando a arrecadação de impostos.
- Verifica-se um incremento da receita fiscal auferida pelos estados com o ICMS.
- A geração de receita extra aos ocupantes das áreas rurais permite o aumento da demanda por serviços diversos – fato gerador do ISS, e a valorização do imóvel decorrente da ampliação da possibilidade de seu uso é captada pelos impostos imobiliários, sendo relevante destacar que, mesmo que incida o ITR, e não o IPTU, os municípios se apropriam de fatia expressa da respectiva receita tributária, consoante o disposto no artigo 158, II, da Constituição da República.

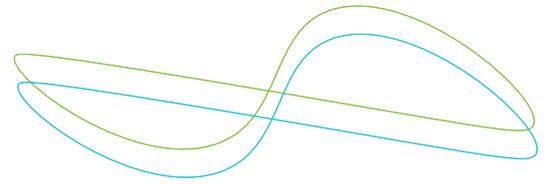
Resultados do estudo da ABEEólica, de 2020, sobre Impactos Socioeconômicos e Ambientais da Geração de Energia Eólica no Brasil

- os pagamentos de arrendamento de terras para expansão do setor eólico, considerando os dados de 2018, foram em torno de R\$ 165,5 milhões ao ano; ademais, são arrecadados R\$ 45,4 milhões em tributos relacionados, sendo quase R\$ 25,5 milhões em ICMS e R\$ 2,5 milhões em IPI;
- o aumento médio do IDHM foi em 20,19%, sendo as desagregações estimadas em: IDHM Renda de 11,86%; IDHM Educação de 44,69%; e IDHM Longevidade de 7,82%;
- a baixa taxa de ocupação do solo, sendo que mesmo num cenário em que os aerogeradores estariam mais próximos, pelo menos 92% da área ficaria livre para outras atividades;
- os investimentos para expansão do setor eólico de R\$ 66,95 bilhões realizados no período de 2011 a 2019 tiveram potencial expandir a produção das regiões Nordeste e Sul do país (valor agregado) na ordem de R\$ 262 bilhões, gerando mais de 498 mil empregos por ano, em média, e R\$ 45,2 bilhões em massa salarial.

Estudo elaborado pela GO Associados, disponível em: <https://encr.pw/A7YWi>

Quais os pontos de atenção?

- O contrato entre o detentor do imóvel rural e o gerador é de natureza comutativa e privada, celebrado dentro da esfera do direito de propriedade do seu titular, respeitando-se assim o princípio da livre iniciativa no desempenho de atividade econômica, sem prejuízo da tutela do Estado, nos diversos níveis da federação, conforme previamente estabelecido nas hipóteses constitucionais.
- Imposição de novo encargo será repassado aos consumidores e encarecerá o custo da energia elétrica no Brasil, que já é alto, contribuindo para o aumento da inércia inflacionária.
- Um novo encargo também terá impacto direto no avanço da indústria de hidrogênio de baixo carbono, pois o aumento do custo energético para essa nova fonte de energia será significativo, mesmo com a proposta de um desconto de 50% na energia destinada à produção de hidrogênio.



REFORMA TRIBUTÁRIA DA RENDA

Do que se trata?

A EC 132/23 foi promulgada em 20/12/2023 e promoveu reforma quase total do sistema tributário brasileiro, com a unificação de tributos sobre o consumo, e dentre outras medidas, determinou a apresentação de projeto de lei pelo Poder Executivo em 90 dias sobre mudanças relativas à tributação da renda.

Insumos técnicos do setor eólico

Ainda que não tenha sido instituído um cronograma ou definição de Grupos Técnicos para essa regulamentação, considerando a relevância do tema, desde logo a ABEEólica reitera seu compromisso em contribuir para as discussões e análises técnicas que subsidiarão a elaboração dos futuros projetos de lei.

À semelhança do trabalho realizado no âmbito do consumo, esta Associação pretende contratar estudos elaborados por assessorias especializadas na matéria a fim de apresentar contribuições robustas e coerentes aos princípios da EC 132/2023.

Quais os pontos de atenção?

Alguns pontos de atenção já foram mapeados:

- Dividendos e JCP
- Criação de GAAP Fiscal
- Aumento de carga tributária
- Consolidação de pagamentos de tributos
- Lucro presumido (Pilar II)

É sabido que os contratos de concessão, autorização ou permissão, que lastreiam os investimentos do segmento renovável, foram celebrados considerando modelo de SPEs sob lucro presumido. Nesse sentido, modificações radicais na carga tributária poderão gerar litígios e desacelerar o crescimento do setor, sendo indispensável a observância de regimes de transição que se amparem em mecanismos já debatidos e consolidados por contribuintes, autoridades fiscais e tribunais.

Dessa forma, entendemos que além dos impactos econômicos, as propostas devem procurar não adicionar complexidade ao sistema tributário e encontrar semelhanças com outras figuras já existentes na legislação, amplamente reconhecidas pelos contribuintes e pelas autoridades fiscais.

TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E DATA CENTERS

A disponibilidade de energia renovável, área próxima a grandes centros, infraestrutura robusta de conexão elétrica e de Telecom (cabos) podem tornar o Brasil um hub global de data center. O Brasil é reconhecido como um hub de conectividade para a região do Atlântico, com investimentos em cabos (projeto Firmina do Google/Telxius). Contudo, há alguns gargalos relevantes que precisam ser sanados para que o potencial de expansão se concretize:

- Resolução de gargalos de conexão à rede elétrica na distribuição: mudanças regulatórias para permitir expansão da distribuição e acréscimo de ativos à base de remuneração; transmissão: prazos mais curtos para procedimentos de estudos e leilões de infraestrutura, tais como LTs, subestações e ampliação de capacidade existente);
- Desenvolver o planejamento energético para grandes cargas e suas respectivas capacidades de conexão, para facilitar localização e desenvolvimento de data centers.
- Redução de carga tributária a curto e médio prazos, sobre Capex (inclusive componentes importados) e Opex, durante a fase de transição da Reforma Tributária;
- Apoiar a qualificação de mão-de-obra para operação e manutenção de data centers.

Por que apoiar?

- Segunda a Agência Internacional de Energia (IEA), data centers consumiram cerca de 460TWh (52 GW médios) de eletricidade no mundo em 2022, quase 2% da carga mundial total. O Brasil, com vasta disponibilidade de energia renovável, poderá atender esses grandes consumidores de infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI).
- Os empreendimentos de data centers são essenciais para suportar tecnologias emergentes

(cont.)

como inteligência artificial, big data, internet das coisas (IoT) e computação em nuvem, tecnologias essenciais e crescentemente utilizadas na indústria geral de manufatura e de serviços.

- Apoia o desenvolvimento da Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), desde startups a empresas de grande porte e pode ser atrelada ao consumo de energia renovável, essencial no contexto da descarbonização;
- O Brasil possui terras disponíveis para futuras expansões e é um país sem incidência típica de terremoto e furacões (por exemplo).

Nossa posição: Convergente

Defendemos iniciativas e esforços que estimulem o treinamento e o uso de modelos de inteligência artificial no Brasil, respeitando os limites e os possíveis impactos nas sociedades diversas que se utilizam de softwares construídos e operados por IA. Além disso, é importante, no âmbito do Plano Brasileiro de Inteligência Artificial (PBIA) 2024-2028 lançado pelo Governo Federal, com apoio do Ministério da Ciência, Inovação e Tecnologia (MCTI) e do Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia (CCT), promover o adensamento da cadeia produtiva de software, hardware e outros equipamentos para construção de data centers para o uso em cloud e para inteligência artificial (grande escala). Por fim, o consumo de energia renovável por grandes centros de processamento de dados deve ser prioridade em futuros programas e ações, assim como o consumo próximo as grandes usinas eólicas no Nordeste.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES (PROFERT)

O Brasil se posiciona em 4º lugar no consumo de fertilizantes, responsável por cerca de 8% do consumo global, no entanto, ao visualizar a capacidade industrial da produção brasileira deste insumo, cerca de 85% a 90% dos fertilizantes consumidos no país são importados. Desde 1992 é importador líquido devido a um descompasso entre crescimento da demanda no segmento agrícola para produção de alimentos e produtos diversos, e produção nacional de fertilizantes. Além disso, outro fator primordial aumenta esse descompasso, como alto custo do gás natural no Brasil frente a outros países (Oriente Médio, Leste Europeu, EUA).

Nesse sentido, a produção local de hidrogênio e amônia verde pode destravar e impulsionar o

setor, gerando economias relevantes de logística (que representam cerca de 25% a 30% do valor dos componentes nitrogenados) para os agricultores locais e para a economia como um todo.

PL 669/2023: Institui o Programa de Desenvolvimento da Indústria de Fertilizantes (Profert), altera as Leis nº 10.925, de 23 de julho de 2004, nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e nº 12.431, de 24 de junho de 2011, e dá outras providências.

Por que apoiar?

- O Profert visa a incentivar o desenvolvimento da indústria local produtora de fertilizantes e seus insumos;
- O programa isenta do pagamento de PIS/COFINS, Imposto de Importação (II), IPI, IRRF e CIDE sobre a venda de fertilizantes e a importação de equipamentos, materiais, insumos e serviços utilizados em sua produção local. Essa desoneração é relevante para destravar a capacidade industrial;
- A lógica central do projeto é garantir à produção voltada ao mercado interno as mesmas vantagens direcionadas a produtores situados em ZPEs, estimulando a substituição de importações.

Nossa posição: Convergente

O estímulo a indústria de fertilizantes é muito relevante ainda mais no cenário da descarbonização e da reindustrialização. O Brasil possui uma capacidade industrial extremamente baixa para atender a demanda e ainda que possível atendê-la, é extremamente onerada com altos tributos e custos de produção. Nesse sentido, defendemos um projeto que abarque as necessidades das indústrias para que seja precursora no movimento da descarbonização e da retomada econômica por meio da substituição de importação.

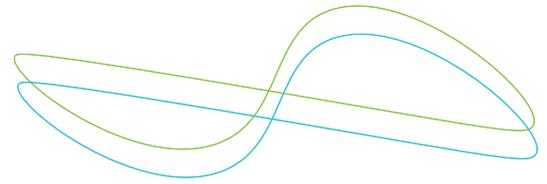
Tramitação:

COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)

Encaminhada à publicação. Parecer proferido em Plenário pelas Comissões de Indústria, Comércio e Serviços; Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; Finanças e Tributação; e Constituição e Justiça e de Cidadania.

Autor: Sen. Laércio Oliveira (PP/SE)

Relator: Dep. Júnior Ferrari (PSD-PA)



SOLUÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE ENERGIA PARA O SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL

Os sistemas de armazenamento em baterias (no inglês, Battery Energy System Storage – BESS) são soluções de gerenciamento e armazenamento de energia para o sistema interligado nacional e é um ativo que possibilita elevada flexibilidade operativa e tendem a minimizar os impactos dos cortes de geração, já visualizados seus impactos nos projetos em operação, além de auxiliar nas rampas de carga que cada vez mais estão se intensificando no sistema. Este recurso deve ser contemplado nas discussões legislativas e na política energética do país, uma vez que o seu uso em sistemas energéticos possuem benefícios sistêmicos diversos, tais como: complementação a geração renovável e da carga em períodos de alta demanda, prestação de serviços ancilares (i.e. controle de frequência, tensão e suporte de potência), apoio a períodos de baixos volumes de Energia Natural Afluente (ENA) e por trazer toda confiabilidade no fornecimento de energia.

Por que apoiar?

- A consultoria McKinsey & Company, por meio do relatório Enabling Renewable Energy with Battery Energy Storage Systems, de 2 de agosto de 2023, aponta a realização de investimentos globais da ordem de USD 5 bilhões apenas em 2022 e a expectativa de valores entre USD 120 bilhões e USD 150 bilhões até 2030, o que permitiria quintuplicar a capacidade de BESS instalada globalmente.
- Estudos comissionados pela ABEEólica e realizados pela RegE Barros Correia Consultoria em outubro de 2022 indicam que a implantação de BESS associados as centrais de geração possuem viabilidade econômica e são bastante competitivos, quando comparados com usinas termelétricas a gás natural.
- Essas soluções já ocorrem em países como Austrália e França, a associação de sistemas de armazenamento a fontes renováveis variáveis viabiliza sua aplicação como reserva de capacidade e evita ocorrências de curtailment. Tal associação também contribui para o contínuo desenvolvimento de uma matriz que, essencialmente, em todos os seus elos, caracterize-se por soluções de baixa emissão de carbono

Nossa posição: Convergente

Defendemos a inserção de sistemas de armazenamento a baterias (“BESS”) no sistema interligado nacional, visando maior eficiência na despachabilidade e para usufruir dos seus benefícios sistêmicos. Para isso, entendemos que leilões de reserva de capacidade, na forma de potência, são mecanismos regulatórios relevantes, que visam reduzir o custo dos despachos anuais e por conseguinte, o custo repassado ao consumidor. Esse fato diminuirá os custos associados aos combustíveis fósseis e acelerará a transição energética do sistema energético brasileiro. Além disso, as baterias necessitam, não apenas de leilões de capacidade na forma de potência, mas na tangente da Nova Política Industrial (NIB) brasileira, incentivos ao desenvolvimento de equipamentos elétricos competitivos, atualmente requerentes de um ambiente tributário e institucional eficiente para as tecnologias emergentes.

EXPORTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS

Embora conte com números e percentuais relevantes de fornecedores locais espalhados pelo Brasil e com participação crescente na matriz elétrica brasileira, a cadeia industrial de energia eólica nacional não possui penetração em mercados internacionais, seja na América Latina e Caribe (LATAM) ou outros países, e não pode contar com as exportações como demanda complementar para fazer frente a sua capacidade de produção. Esse contexto acendeu um alerta para avaliar a competitividade da indústria brasileira e suas possibilidades de negócio durante momentos de crise ou baixa demanda no mercado interno.

Para além da exportação de equipamentos, partes e peças, é importante apoiar a exportação de serviços de engenharia e o desenvolvimento de projetos, desde sua origem, aumentando com isso a capacidade de incluir equipamentos fabricados no Brasil ao longo da fase de concepção dos projetos. Logo, serviços de engenharia, desenvolvimento de projeto, implementação e comissionamento também poderão ser financiados, desde que sejam prestados com mão-de-obra e empresas com sede no Brasil.

PL 5.719/2023: Autoriza o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social a constituir subsidiárias integrais ou controladas, e altera a Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre a concessão de financiamento vinculado à exportação de bens ou serviços nacionais.

(cont.)

Por que apoiar?

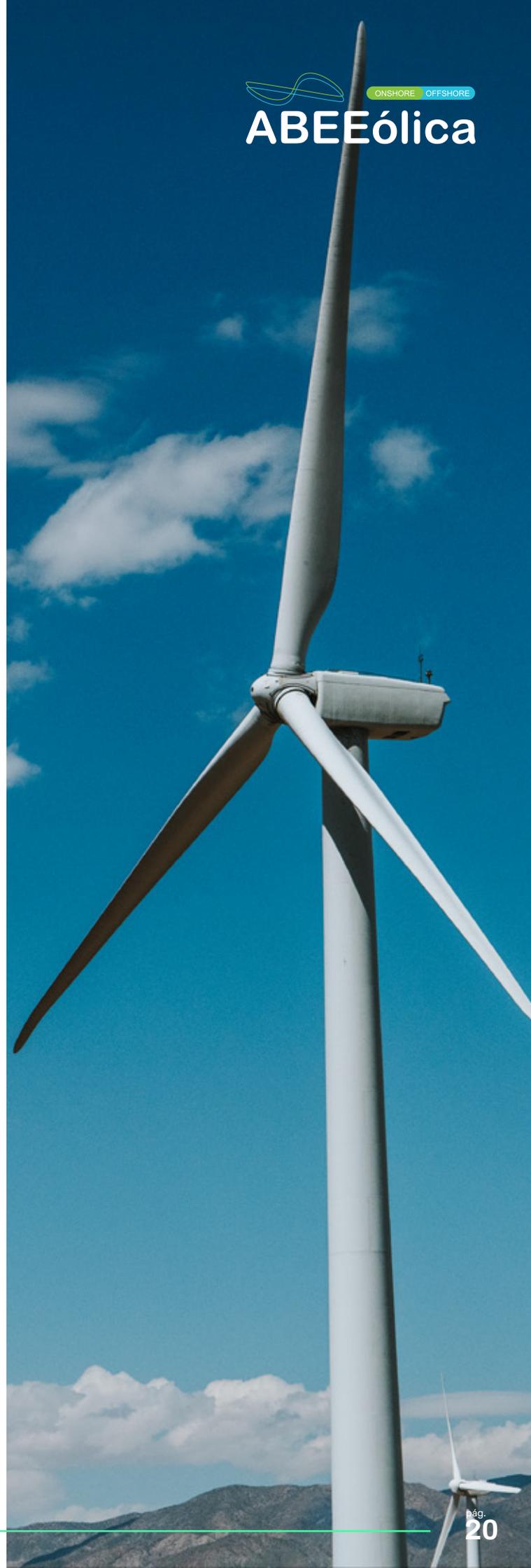
- Essa medida pode ampliar a capacidade do BNDES de oferecer recursos financeiros a projetos de infraestrutura, particularmente no segmento de energia renovável, que é fundamental para a descarbonização da economia.
- A energia eólica, que já representa uma parcela significativa da matriz elétrica brasileira, depende de investimentos em parques eólicos, tecnologia e infraestrutura de transmissão. Com maior flexibilidade institucional, o BNDES poderá criar subsidiárias especializadas para atrair capital estrangeiro, financiar a expansão de projetos e viabilizar a exportação de tecnologias nacionais completas, como turbinas eólicas, pás, torres, similar ao conjunto caso de exportação de aeronaves.
- Essa abordagem fortalece a cadeia produtiva local, altamente nacionalizada e amplifica a geração de empregos no país. Além disso, posiciona o Brasil como um líder global no fornecimento de soluções energéticas sustentáveis, consolidando sua competitividade no mercado internacional.

Nossa posição: Convergente

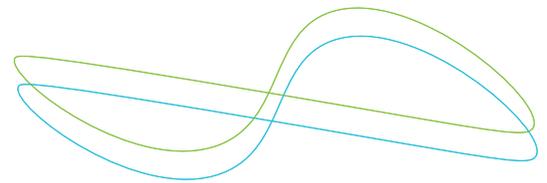
Defendemos que reeditar BNDES-EXIM por completo para promover a exportação de equipamentos e serviços de engenharia com ênfase na cadeia eólica (pacote completo de aerogerador, pás, torres, projetos, desenvolvimento e EPCs) é imprescindível para atender aos países da América Latina e Caribe (LATAM) e África, entre outros. Além disso, essa ação requer esforços coordenados para restabelecer as linhas de financiamento (FAT Cambial), o BNDES-EXIM e o pacote de garantias (ABGF, FGE) voltados à exportação de bens e serviços. Por fim, é necessário maior empenho das relações intergovernamentais e internacionais para apoiar a exportação de serviços de engenharia, com base em serviços e bens locais a taxas e condições compatíveis com a prática internacional.

Tramitação:
Aguardando Despacho do Presidente da Câmara dos Deputados

Autor: Poder Executivo
Relator: A definir



07. Nossos Associados



Comercializadoras

- CHINA THREE GORGES BRASIL ENERGIA S.A.
- MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.
- SIMPLE ENERGY COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.



Construção Civil

- CONSTRUTORA A GASPAR S/A
- IBEROBRAS CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITADAS LTDA.
- SIKA MBCC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE QUIMICOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.



Fabricantes de aerogeradores de grande porte

- NORDEX ENERGY BRASIL
- SIEMENS ENERGY BRASIL LTDA.
- VESTAS DO BRASIL ENERGIA EOLICA LTDA
- WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S/A
- WOBLEN WINDPOWER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA



Fabricantes de fertilizantes

- ATLAS AGRO BRASIL FERTILIZANTES LTDA



Fabricantes de pás eólicas

- AERIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A



Fabricantes de peças e componentes

- BELGO BEKAERTE ARAMES LTDA.
- BLUE CUBE BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA. (OLIN)
- FORTE FIXADORES INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
- GERDAU AÇOS LONGOS AS
- HINE DO BRASIL IND. COM. HIDRS. PNEUMÁTICOS LTDA.
- HITACHI ENERGY BRASIL LTDA.
- METALTORK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA.
- ORMAZABAL DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA LTDA.
- TORRES EÓLICAS DO NORDESTE S.A.
- VAN BEEST DO BRASIL IMPORTACAO E COM. DE PRODUTOS PARA MOVIMENTACAO DE CARGAS LTDA

07. Nossos Associados

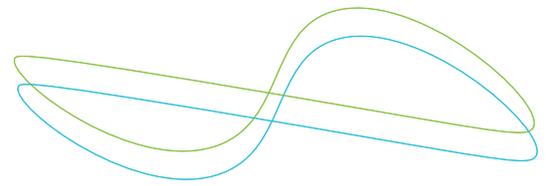


Empreendedores, desenvolvedores e geradores

- ACCIONA ENERGIA BRASIL LTDA
- AUREN ENERGIA
- ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.
- ALUPAR INVESTIMENTO S.A.
- ATLAS BRASIL ENERGIA HOLDING 2 S.A
- BABILONIA HOLDING S.A.
- BRASIL FORTESCUE SUSTAINABLE INDUSTRIES LTDA.
- BRENNAND ENERGIA EÓLICA SA
- CDV HOLDING S.A.
- CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS
- CER - COMPANHIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
- CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.
- CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA (FERBASA)
- COBRA BRASIL SERVIÇOS, COMUNICAÇÕES E ENERGIA S.A.
- COMERC ENERGIA S.A.
- COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
- COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SÃO FRANCISCO (CHESF)
- COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
- CONSÓRCIO PARQUE EÓLICO (SERVENG)
- CORIO GENERATION LIMITED
- CPFL ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.
- ECHOENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.
- EDF EN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.
- EDP RENOVÁVEIS BRASIL S.A.
- ENEL BRASIL S.A.
- ENERFIN DO BRASIL SOCIEDADE DE ENERGIA LTDA. (STATKRAFT)
- ENERGIMP S.A.
- ENEVA S.A.
- ENGIE BRASIL ENERGIA
- EÓLICA FAÍSA S.A. (ELERA)
- EQUINOR BRASIL ENERGIA LTDA.
- GALP ENERGIA BRASIL S.A.
- GERAÇÃO CENTRAIS EÓLICAS RN HOLDING S.A. (ELERA)
- GERADORA EOLICA BONOS VENTOS DA SERRA 2 S.A.
- GERADORA EÓLICA BONOS VENTOS DA SERRA 1 S.A.
- GOLDWIND EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EM ENERGIA RENOVAVEL LTDA.
- HONDA ENERGY DO BRASIL LTDA.
- HYDRO REIN SOLUÇÕES RENOVÁVEIS LTDA.
- IBITU ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.
- INFRAESTRUTURA BRASIL HOLDING IV S.A. (ESSENTIA ENERGIA)
- LIGHTSOURCE BRASIL ENERGIA RENOVÁVEL LTDA.
- NEOENERGIA
- SERENA
- OW BRAZIL LTDA. (OCEAN WINDS)
- PAN AMERICAN ENERGY ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA.
- PEC ENERGIA S.A. (ENGEFORM)
- PONTAL GERAÇÃO DE ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.
- QUADRAN BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. (QAIR)
- QUINTO ENERGY LTDA
- RAÍZEN ENERGIA S.A.
- RENOBRAZ ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA.

(cont.)

07. Nossos Associados



Empreendedores, desenvolvedores e geradores (Cont.)

- RENOVA ENERGIA S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
- RIO ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A.
- SANY Renewable Energy Co., Ltd.
- SCATEC BRASIL SERVIÇOS LTDA.
- SER - SISTEMAS DE ENERGIA RENOVÁVEL LTDA.
- SHELL BRASIL PETROLEO LTDA
- SOWITEC DO BRASIL ENERGIAS ALTERNATIVAS LTDA.
- SPE 1 - Central Eolica Mundo Novo S.A. (Polimix Energia)
- STATKRAFT ENERGIAS RENOVÁVEIS
- TERP GLBL BRASIL I PARTICIPAÇÕES LTDA. (ELERA)
- TODA INVESTIMENTOS DO BRASIL LTDA.
- TOTALENERGIES PETRÓLEO E GÁS BRASIL LTDA.
- TRADENER LTDA.
- VENTOS DE SAO ZACARIAS 04 ENERGIAS RENOVAVEIS S.A.
- VOLTALIA ENERGIA DO BRASIL LTDA.
- YINSON BRASIL RENOVÁVEIS LTDA.



Federação

- FIERN FED DO ESTADO DO RN



Instituto de Pesquisa

- INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLOGICAS DO ESTADO DE S. PAULO S/A (IPT)
- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI RN



Logística, montagem e transportes

- CBO Holding S.A.
- DISTRIBUI LOGISTICA LTDA.
- ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A.
- PORTOS RSAUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
- PRUMO LOGISTICA S.A
- SEATRIUM



Transmissores

- ISA ENERGIA BRASIL S.A.

07. Nossos Associados



Engenharia, consultoria e construção

- AEROESPACIAL TECNOLOGIAS EM ENERGIA E SISTEMAS RENOVÁVEIS LTDA
- ARTH WIND TECHNOLOGIES S.A.
- AURORA WINDY ENERGIA LTDA.
- BARLOVENTO BRASIL ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA.
- BRISKCOM LTDA.
- CAMARGO SCHUBERT ENGENHEIROS ASSOCIADOS S/C LTDA
- CELA - CLEAN ENERGY LATIN AMERICA LTDA.
- DNV-GL CLASSIFICAÇÃO, CERTIFICAÇÃO, CONSULTORIA BRASIL LTDA.
- DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA
- DRONEBASE LATIN AMERICA LTDA. (ZEITVIEW)
- DWUL PARTICIPAÇÕES DE CAPITAL LTDA.
- EBP BRASIL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.
- ECOMETRIC SOCIEDAD ANÓNIMA
- EOLUS CONSULTORIA
- FUGRO BRASIL - SERVIÇOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA.
- GEL ENGENHARIA
- G-WIND SOLUÇÕES EÓLICAS LTDA.
- INOVE SERVICE MOTORES ELETRICOS LTDA (Positivo)
- INVENERGY SERVIÇOS BRASIL LTDA.
- IQONY SOLUTIONS DO BRASIL LTDA.
- KONGSBERG MARITIME BRASIL LTDA.
- LMENG CONSULTORIA PROJETOS ENGENHARIA LTDA
- MARSH CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
- MARWIND ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA
- NWE ENERGIAS DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA. (NORWIND)
- OCEÂNICA ENGENHARIA E CONSULTORIA S.A.
- OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A.
- PAPYRUS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
- RES ENERGY SERVICES LTDA.
- SGS INDUSTRIAL
- SILETO BRASIL LTDA.
- SOLARIG DEVELOPMENT BRASIL LTDA.
- TECNOGERA LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA S/A
- TETRA TECH ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
- TRACTEBEL ENGINEERING LTDA
- W.A. MARÍTIMOS SERVIÇOS LTDA (WAMS)
- WARTSILA BRASIL LTDA.
- WSP CONSULTORIA E PROJETOS DO BRASIL LTDA.



ONSHORE OFFSHORE

ABEEólica

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENERGIA EÓLICA E NOVAS TECNOLOGIAS